



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO

INDICAÇÃO CME nº 02, de 29 de junho de 2017.

Dispõe sobre a instituição de Comissão Eleitoral para organização, acompanhamento e execução de eleição de recomposição de representatividades no segmento de pais e/ou responsáveis legais por educandos do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 167/2008 que cria o Conselho Municipal de Educação de Suzano;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação que disciplina as competências do Presidente do colegiado e determina a ele o chamamento de eleições de novos conselheiros;

Considerando a necessidade de ser recomposta, por ausências consecutivas e não justificadas de conselheiros, a representatividade do segmento de pais ou responsáveis legais dos alunos do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais, **INDICA que:**

- 1) Fica criada a comissão eleitoral para conduzir o Processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes do segmento supra identificado que compõe o Conselho Municipal de Educação de Suzano;
- 2) A Comissão Eleitoral será composta por um coordenador, um secretário e um secretário adjunto;
- 3) Será tarefa da Comissão Eleitoral definir o calendário eleitoral e elaborar o plano de trabalho do processo eleitoral;
- 4) Deverá a Comissão eleitoral na data do pleito: a) indicar e instalar a Mesa Eleitoral; b) disciplinar, organizar, receber e apurar votos; c) proclamar o resultado eleitoral;
- 5) Caberá à Comissão Eleitoral análise e decisão sobre a) aceite ou negativa de candidatura; b) aceite e negativa de impugnação de candidatura; c) conferência de documentação e habilitação dos eleitores; d) apreciação de recursos interpostos; e) deliberar, em última instância, sobre questões a



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO

relativas ao pleito;

6) Todos os atos da Comissão Eleitoral deverão ser filiados no Regimento Eleitoral – 2017/2018.

Ciente de suas responsabilidades fica constituída a comissão, como se lê abaixo:

1) **Comissão Eleitoral para a recomposição da representatividade de pais ou responsáveis legais dos alunos do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais:**

<i>Conselheiro(a)</i>	<i>Função na Comissão Eleitoral</i>
Eliane Maria do Carmo Silva Alencar	Coordenadora
Regina Maria da Silva	Secretária
Nadir Irente	Secretário Adjunto

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em sessão plenária aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Suzano, 29 de junho de 2017.



Angélica Aparecida Curvelo Alves
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Suzano